



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015– PMB

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, localizada na Praça 03 de Outubro, nº 01, Centro, CEP 68.800-00, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA ITENS COM VALOR ATÉ R\$ 80.000,00**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, HOSPITLARES, CONTROLADOS E DIABETICOS), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, para fornecimento por um período de **doze (12) meses**, prorrogável na forma da Lei, conforme especificações contidas no Anexo I, deste Edital, inaugurado pelo Processo Administrativo nº 023/2015, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2010, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº01, de 09 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus anexos ocorrerá na Prefeitura Municipal de Breves, data e horário seguintes:

ENDEREÇO: Praça 03 de Outubro, Nº 01, Bairro Centro**DATA:** 06 de julho de 2015**HORA:** 9:00hs às 9:15hs (Credenciamento e entrega dos envelopes de proposta e habilitação)**HORA:** 9:16hs (Abertura das Propostas e Habilitação)

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, HOSPITLARES, CONTROLADOS E DIABETICOS)**, Pregão Presencial exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por itens até o valor de **R\$ 80.000,00**, através do sistema de registro de preço - SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO, conforme condições, quantidades estimadas e características descritas e especificadas no anexo I deste instrumento convocatório, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transição.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital **E QUE SEJAM EXCLUSIVAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES** na forma do artigo 48, Inciso I da lei 123/06 e da lei complementar 147/14.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

2.2. Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

2.3. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar nº 128/08.

2.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

2.5. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento (Anexo VII).

2.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

2.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.7.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Breves.

2.7.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.7.2. Empresas que não sejam enquadradas como ME, EPP ou MEI.

2.8. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO PREÇO

3.4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

3.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo a mão-de-obra necessária a operação dos veículos e máquinas, bem como, as despesas com manutenção.

3.4.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

3.4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

3.4.5. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento nos termos do Artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

3.4.6. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.4.7. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

3.4.8. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial."

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Breves e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de Breves não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Breves optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.4. A pregoeira da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, a pregoeira solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a pregoeira da ata deverá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a pregoeira procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

4.8. Fica vedada adesões à ata de registro de preços, resultante deste processo de licitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

5.2. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar a Pregoeira, em envelopes, **I e II** separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa a data, número do envelope, órgão licitador, nº do pregão, nome da empresa e CNPJ.

DATA: __/__/2015

ENVELOPE "I" - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº __/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

DATA: __/__/2015

ENVELOPE "II" - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EDITAL DO PREGÃO Nº __/2015

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ Nº

5.3. Não será permitida a participação de empresas por remessa postal.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

6.3. Deverão apresentar, também, declaração de que ostentam a condição de MEI, ME e EPP, que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006 (Anexo VII).

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

6.4. Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 deverão ser entregues a pregoeira **fora do envelope de “Documentação”**.

6.5. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.5.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

6.5.1.1. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

6.5.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6. Os proponentes deverão apresentar declaração de ciência nos termos do modelo do Anexo VI, que por intermédio de seu representante legal DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser digitada por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter preço unitário e total de cada item cotado, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado também duas casas decimais;
- c) conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho;**
- e) o prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- f) declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

g) indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações compactuadas.

7.2. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.

7.3. Caso os prazos de que trata o item 7.1, letras “d” e “e” e declaração da letra “f”, não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será adotado o critério **de menor preço por item**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.2. A pregoeira poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.5. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

8.7. **Serão classificados** pela pregoeira os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.8. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.7, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.9. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no termo de referência.

8.10. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

8.10.1. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 10 deste Edital.

8.13. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.14. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.16. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.17. A adjudicação será realizada por item.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Negociação e Participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8.21.1. Uma mesma empresa poderá dar lances sucessivos sem que outra empresa tenha dado lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes cadastradas deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV – Inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ;

V – Inscrição Estadual – Ficha de Inscrição Cadastral – FIC.

VI – No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (anexo V);

VIII – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93) (Anexo IV);

Habilitação Econômica e Financeira:

IX – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida, no máximo, 06(seis) meses antes da data de abertura do Pregão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Habilitação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

X – As Empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do envelope nº II, o Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido pela Prefeitura Municipal de Breves no ato do Cadastramento em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor). A não apresentação dos documentos em pauta desclassificará o licitante.

XI – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

XII – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

XIII – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:

- a) "Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

- c) A documentação exigida no subitem VI letras “a” e “b” poderá ser substituída pela certidão negativa conjunta de débito com a Receita Federal e INSS (Conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

XIV – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

XVI – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

XVII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – emitida no site Tribunal Superior do Trabalho;

Habilitação Qualificação Técnica:

XVIII – Alvará sanitário (municipal e estadual ou distrital) da empresa licitante. Respeitada individualidade de cada cidade ou estado sede da licitante;

XIX – Autorização de funcionamento ANVISA para licitantes que elaborarem propostas para medicamentos;

XX – Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76.

XXI - Atestado de Boas Práticas de Fornecimento, emitido com no máximo 15 (trinta) dias anterior à data de realização deste certame, atestando a agilidade e qualidade na entrega dos produtos, emitido por Instituição Pública Federal, Estadual ou Municipal, do qual conste a identificação da Razão Social, CNPJ e o endereço da empresa licitante e ainda a identificação completa do responsável pela emissão do Atestado de Boas Práticas de Fornecimento, com firma reconhecida em cartório;

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio ou impresso por meio eletrônico ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1. Quanto a autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a pregoeira poderá efetuar pesquisa através de consulta aos seus respectivos sites oficiais.

9.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.5. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.6. Em todas as hipóteses referidas nos 9.1 e 9.2 deste edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.7. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 9.1. deste Edital.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

9.8. As licitantes cadastradas na Prefeitura Municipal de Breves deverão, também, apresentar toda a documentação exigida neste edital.

9.8.1. Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

9.8.1.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO** arrolada no item 7.1, **mesmo que apresentem alguma restrição, quanto a regularidade fiscal.**

9.8.1.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, na forma do art. 42 e 43 da lei 123/06 e da lei complementar 147/14.

9.8.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, **será descredenciado** no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Breves, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previsto neste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra - razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

11.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de compras e licitação da Prefeitura Municipal de Breves;

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar os objetos à (s) vencedora (s);

11.5. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal a decisão final sobre os recursos contra atos da pregoeira.

11.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, procederá a homologação deste Pregão.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

12.1. Serão chamados para assinar a ata de registro de preços, a (s) Licitantes vencedoras;

12.2. Farão parte integrante da ata este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela (s) licitante (s) vencedora (s).

13. DO PAGAMENTO

13.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

13.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da dotação das secretarias municipais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

15.2. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

15.3. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

15.4. A (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no **local indicado na mesma**, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

15.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

15.6. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

15.7. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com ato convocatório.

15.8. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

15.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

15.10. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnações somente por escrito junto a Pregoeira.

15.11. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição.

15.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Breves-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo.

15.13. O Presente Edital encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, adquirida no DICATRI, nesta Prefeitura.

Breves, 23 junho de 2015.

Gisele Silva Valente
Pregoeira

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015– PMB

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

*Processo Licitatório: 023/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Licitação: 014/2015*

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, HOSPITLARES, CONTROLADOS E DIABÉTICOS).

2. JUSTIFICATIVA:

Em virtude da necessidade de manter os serviços do hospital Municipal de Breves, das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial e demais setores da Secretaria de Saúde encaminhamos a relação dos medicamentos básicos, medicamentos hospitalar, medicamentos para diabetes e medicamentos de uso controlado.

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento é imprescindível para a população.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

Medicamentos básicos, medicamentos hospitalar, medicamentos para diabetes, medicamentos de uso controlado, material laboratorial, material odontológico, material técnico hospitalar e material para diabetes e material para raio X.

Indicar todos os requisitos desejados para o bem ou serviços, com suas descrições detalhadas, com precisão e clareza, incluindo suas características básicas.

4. LOCAIS DAS ENTREGAS DOS MEDICAMENTOS:

- ALMOXARIFADO Central do Hospital Municipal de Breves
End. Avenida Wilson Frazão, 1272; Bairro Centro.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- O fornecimento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde durante 12 (doze) meses.
- O prazo de entrega dos medicamentos será de 03 (três) dias após o recebimento do empenho.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

Para o acompanhamento da execução da aquisição dos medicamentos será efetuado pelos servidores:

Diretora do Administrativo e Financeiro – DAF: Ivete Oliveira de Oliveira, CPF: 393.975.182-20;

Farmacêutica: Érika Barros Alves Cordeiro, CPF: 574.869.212-00.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

7. ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E ESTIMATIVA DO VALOR:

MEDICAMENTO BÁSICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	180.000	0,03	5.400,00
2	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	500.000	0,03	15.000,00
3	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Comprimido	30.000	0,90	27.000,00
4	Albendazol 40mg/ml - 10 ml	Frasco	15.000	1,42	21.300,00
5	Ambroxol, cloridrato de, xarope 15 mg/5ml - 100 ml - Infantil	Frasco	20.000	1,65	33.000,00
6	Ambroxol, cloridrato de, xarope 30 mg/5ml - 100 ml - Adulto	Frasco	20.000	1,80	36.000,00
7	Amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão - 60 ml	Frasco	15.000	2,55	38.250,00
8	Amoxicilina 500 mg cápsula	Cápsula	150.000	0,20	30.000,00
9	Ampicilina 250 mg/5ml suspensão - 60 ml	Frasco	20.000	2,75	55.000,00
10	Ampicilina 500 mg cápsula	Cápsula	100.000	0,75	75.000,00
11	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	50.000	0,45	22.500,00
12	Azitromicina 200 mg/5 ml suspensão - 22,5 ml	Frasco	10.000	3,81	38.100,00
13	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	14.000	0,54	7.560,00
14	Benzoato de benzila 250mg/ml emulsão tópica - 60 ml	Frasco	3.000	5,17	15.510,00
15	Bromoprida, cloridrato de, 5 mg/ml gotas	Frasco	1.200	1,26	1.512,00
16	Butilbrometo Escopolamina, + dipirona comprimido	Comprimido	40.000	0,40	16.000,00
17	Captopril 25 mg Comprimido	Comprimido	60.000	0,27	16.200,00
18	Captopril 50 mg Comprimido	Comprimido	15.000	0,35	5.250,00
19	Cefalexina 500 mg cápsula	Cápsula	80.000	0,28	22.400,00
20	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão - 60 ml	Frasco	8.000	4,32	34.560,00
21	Cetoconazol 200mg comprimido	Comprimido	120.000	0,12	14.400,00
22	Ciprofloxacina, cloridrato de, 500 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,23	6.900,00
23	Claritromicina 250 mg comprimido	Comprimido	2.000	4,80	9.600,00
24	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir -100 ml	Frasco	12.000	2,00	24.000,00
25	Dexametasona, acetato de, 1 mg/g - 10 g	Bisnaga	20.000	1,47	29.400,00
26	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg comprimido	Comprimido	8.000	0,19	1.520,00
27	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg/5ml - 100 ml	Frasco	15.000	1,52	22.800,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

28	Diclofenaco potássico 50mg comprimido	Comprimido	150.000	0,06	9.000,00
29	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas - 20 ml	Frasco	25.000	0,20	5.000,00
30	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,06	9.000,00
31	Dimeticona 40mg comprimido	Comprimido	25.000	1,55	38.750,00
32	Dimeticona 75mg/ml gotas - 10 ml	Frasco	25.000	1,17	29.250,00
33	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas - 10 ml	Frasco	30.000	0,79	23.700,00
34	Eritromicina 25 mg/ml solução oral - 60 ml	Frasco	12.000	4,30	51.600,00
35	Eritromicina, estolato de, 500 mg comprimido	Comprimido	10.000	0,33	3.300,00
36	Fluconazol 150 mg cápsula	Cápsula	36.000	0,24	8.640,00
37	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	25.000	0,06	1.500,00
38	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	50.000	0,06	3.000,00
39	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	Comprimido	20.000	0,09	1.800,00
40	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio (35,6 mg + 37 mg)/ml suspensão oral	Frasco	15.000	1,94	29.100,00
41	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	60.000	0,05	3.000,00
42	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas - 30 ml	Frasco	15.000	1,83	27.450,00
43	Iodeto de potássio iodada, solução (FN)	Frasco	12.000	1,94	23.280,00
44	Loratadina 10 mg comprimido	Comprimido	6.000	0,07	420
45	Losartana Potassica 100mg comprimido	Comprimido	12.000	0,15	1.800,00
46	Losartana Potassica 50mg comprimido	Comprimido	24.000	0,09	2.160,00
47	Mebendazol 100 mg comprimido	Comprimido	360.000	0,04	14.400,00
48	Mebendazol 20 mg/ml suspensão - 30 ml	Frasco	42.000	0,95	39.900,00
49	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	25.000	0,27	6.750,00
50	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	20.000	0,36	7.200,00
51	Metronidazol + Nistatina creme vaginal + Aplicadores	Bisnaga	15.000	3,61	54.150,00
52	Metronidazol 10mg/g geleia vaginal + aplicador	Bisnaga	15.000	2,94	44.100,00
53	Metronidazol 200mg/5ml suspensão - 80 ml	Frasco	30.000	2,46	73.800,00
54	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	200.000	0,10	20.000,00
55	Metronidazol 400 mg comprimido	Comprimido	150.000	0,18	27.000,00
56	Miconazol, nitrato de, 2% + aplicadores	Bisnaga	8.000	1,96	15.680,00
57	Nimesulida 50mg/ml gotas - 15 ml	Frasco	15.000	1,13	16.950,00
58	Nimesulida 100mg comprimido	Comprimido	60.000	0,11	6.600,00
59	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão - 50 ml	Frasco	15.000	2,88	43.200,00
60	Nistatina creme vaginal com aplicadores	Bisnaga	12.000	4,95	59.400,00
61	Óleo mineral - 100 ml	Solução oral	6.000	2,50	15.000,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

62	Omeprazol 20 mg cápsula	Cápsula	60.000	0,07	4.200,00
63	Omeprazol 40 mg cápsula	Cápsula	20.000	0,21	4.200,00
64	Paracetamol 200 mg/ml gotas - 10 ml	Frasco	30.000	0,68	20.400,00
65	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	360.000	0,06	21.600,00
66	Polivitamínico (ácido ascórbico, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, ácido nicotínico ou derivados, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E) vitaminapiridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E) comprimido	Comprimido	300.000	0,10	30.000,00
67	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	36.000	0,18	6.480,00
68	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	12.000	0,09	1.080,00
69	Propanolol, cloridrato de, 40 mg comprimido	Comprimido	360.000	0,02	7.200,00
70	Ranitidina, cloridrato de, 150 mg comprimido	Comprimido	42.000	0,10	4.200,00
71	Sais para reidratação oral, composição conforme RENAME 2007	envelope	96.000	0,61	58.560,00
72	Salbutamol, sulfato de, 0,4 mg/ml solução - 120 ml	Frasco	18.000	1,18	21.240,00
73	Secnidazol 1.000mg comprimido	Comprimido	36.000	0,54	19.440,00
74	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,11	3.300,00
75	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	24.000	0,18	4.320,00
76	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	Comprimido	150.000	0,08	12.000,00
77	Sulfametoxazol + trimetoprima (200mg + 40mg)/5ml - 80ml	Frasco	30.000	1,17	35.100,00
78	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução - 100 ml	Frasco	42.000	1,44	60.480,00
79	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimido	300.000	0,05	15.000,00
80	Teste rápido de Gravidez - Tira	Kit	10.000	1,65	16.500,00

MEDICAMENTOS CONTROLADOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL R\$
81	Ácido valpróico 250 mg/5ml suspensão - 100 ml	Frasco	1.500	5,20	7.800,00
82	Ácido valpróico 250mg cápsula	Cápsula	3.000	0,42	1.260,00
83	Ácido valpróico 500 mg cápsula	Cápsula	1.500	0,96	1.440,00
84	Amitriptilina 25 mg comprimido	Comprimido	30.000	0,16	4.800,00
85	Biperideno, cloridrato de, 2 mg comprimido	Comprimido	36.000	0,33	11.880,00
86	Bromazepam 0,3mg comprimido	Comprimido	1.200	0,56	672,00
87	Bromazepam 0,6mg comprimido	Comprimido	1.200	0,75	900,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

88	Carbamazepina 20 mg/ml solução oral - 100 ml	Frasco	6.000	9,84	59.040,00
89	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimido	60.000	0,18	10.800,00
90	Carbamazepina 400 mg comprimido	Comprimido	3.000	0,28	840,00
91	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Comprimido	8.000	0,17	1.360,00
92	Clomipramina 25mg comprimido	Comprimido	500	0,65	325,00
93	Clonazepan 0,5 mg comprimido	Comprimido	1.500	0,24	360,00
94	Clonazepan 2,5 mg/ml gotas	Frasco	1.000	4,59	4.590,00
95	Clorpromazina, cloridrato de, 100 mg comprimido	Comprimido	40.000	0,29	11.600,00
96	Diazepan 10 mg comprimido	Comprimido	18.000	0,08	1.440,00
97	Diazepan 5 mg comprimido	Comprimido	12.000	0,08	960,00
98	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Comprimido	10.000	0,25	2.500,00
99	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comprimido	60.000	0,16	9.600,00
100	Fenobarbital 40 mg/ml gotas - 20 ml	Frasco	1.000	5,80	5.800,00
101	Fluoxetina cloridrato 20 mg comprimido	Comprimido	24.000	0,21	5.040,00
102	Haloperidol 1mg comprimido	Comprimido	12.000	0,16	1.920,00
103	Haloperidol 2mg/ml gotas	Solução oral	2.000	3,60	7.200,00
104	Haloperidol 5 mg comprimido	Comprimido	40.000	0,17	6.800,00
105	Imipramina 25mg comprimido	Comprimido	18.000	0,36	6.480,00
106	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	Comprimido	12.000	0,42	5.040,00
107	Levomepromazina 100mg comprimido	Comprimido	12.000	1,08	12.960,00
108	Levomepromazina 25mg comprimido	Comprimido	12.000	0,55	6.600,00
109	Periciazina 10mg/ml ou 1% - 20 ml	Frasco	300	7,78	2.334,00
110	Periciazina 40mg/ml ou 4% - 20 ml	Frasco	500	14,74	7.370,00
111	Risperidona 2mg - comprimido	Comprimido	8.000	0,48	3.840,00

MEDICAMENTO HOSPITALAR

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL R\$
112	Acebrofilina 25 mg/5ml - 100 ml	Frasco	1.200	10,88	13.056,00
113	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	3.000	1,88	5.640,00
114	Aciclovir creme 5% (50 mg/g) - 10 g	Bisnaga	600	8,66	5.196,00
115	Ácido Ascórbico 100 mg/ml - 5ml injetável	Ampola	20.000	1,10	22.000,00
116	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - 5 ml injetável	Ampola	5.800	3,24	18.792,00
117	Água para injeção 10 ml	Ampola	30.000	0,21	6.300,00
118	Água para injeção 100 ml	Frasco	24.000	2,16	51.840,00
119	Água para injeção 250 ml	Frasco	18.000	2,52	45.360,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

120	Albumina humana 20% injetável	Frasco	90	176,03	15.842,70
121	Alopurinol 100 mg comprimido	Comprimido	1.200	0,25	300,00
122	Amicacina, sulfato 250 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	5.000	1,75	8.750,00
123	Aminofilina 24 mg/ml - 10 ml injetável	Ampola	4.800	1,22	5.856,00
124	Amiodarona 50 mg/ml - 3 ml injetável	Ampola	1.200	2,34	2.808,00
125	Amiodarona, cloridrato de, 200 mg comprimido	Comprimido	2.400	0,38	912,00
126	Amoxicilina + Ac. Clavulanico 400mg+57mg/5ml	Frasco	120	12,71	1.525,20
127	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml 1 ml injetável	Ampola	2.400	0,68	1.632,00
128	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Frasco- ampola	10.000	7,92	79.200,00
129	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	Frasco- ampola	5.000	3,60	18.000,00
130	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	Frasco- ampola	5.000	5,68	28.400,00
131	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml injetável	Ampola	1.500	0,64	960,00
132	Biperideno, lactato de, 5 mg/ml	Ampola	400	2,32	928,00
133	Bromoprida, cloridrato de, 5 mg/ml	Ampola	24.000	1,08	25.920,00
134	Bromoprida, cloridrato de, 5 mg/ml gotas	Frasco	1.200	1,26	1.512,00
135	Budesonida 0,25 mg/ml suspensão p/ nebulização	Frasco	600	6,57	3.942,00
136	Budesonida 0,50 mg/ml suspensão p/ nebulização	Frasco	600	8,21	4.926,00
137	Bupivacaína, cloreto, 0,5%	Ampola	1.200	9,95	11.940,00
138	Butibrometo de Escopolamina 20mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	30.000	1,74	52.200,00
139	Carvão vegetal ativado 250 mg comprimido	Comprimidos	600	7,20	4.320,00
140	Cetamina, cloridrato de, 50 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	600	14,00	8.400,00
141	Cetoprofeno 2% gotas	Frasco	1.200	10,50	12.600,00
142	Cetoprofeno 50 mg/ml I.M. - 2 ml injetável	Ampola	12.000	4,73	56.760,00
143	Ciprofloxacina, cloridrato de, 2 mg/ml - 100 ml	Bolsa	6.000	2,70	16.200,00
144	Cloranfenicol, succinato sódico 1g - pó injetável	Frasco- ampola	10.000	2,70	27.000,00
145	Cloreto de potássio 10% - 10 ml injetável	Ampola	12.000	0,19	2.280,00
146	Cloreto de potássio 19,1% injetável	Ampola	12.000	0,25	3.000,00
147	Cloreto de sódio 10% - 10 ml injetável	Ampola	10.000	0,22	2.200,00
148	Cloreto de sódio 20% injetável	Ampola	3.400	0,91	3.094,00
149	Cloreto de Suxametônio 500mg	Frasco- ampola	240	17,64	4.233,60
150	Cloridrato de bupivacaína + glicose 5 mg/ml + 80 mg/ml	Ampola	3.800	12,94	49.172,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

151	Cloridrato de piperidolato 100mg, hesperidina complexo 50 mg, ácido ascórbico revestido 50 mg	Drágea	3.200	0,71	2.272,00
152	Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml + Diminidrinato 50mg/ml , uso I.M. - 1 ml	Ampola	18.000	1,67	30.060,00
153	Clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml injetável	Ampola	1.600	2,87	4.592,00
154	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g - 30 g	Bisnaga	1.200	2,32	2.784,00
155	Deslanosídeo 0,2mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	1.200	1,69	2.028,00
156	Dexametasona, fostato dissódico de, 4 mg/ml - 2,5ml injetável	Ampola	18.000	1,56	28.080,00
157	Diazepan 10 mg/2ml - 2 ml injetável	Ampola	3.600	1,08	3.888,00
158	Diclofenaco de potássio 25mg/ml injetável	Injetável	12.000	0,93	11.160,00
159	Diclofenaco sódico 25 mg/ml - 3 ml injetável	Ampola	24.000	0,98	23.520,00
160	Digoxina 0,25 mg comprimido	comprimido	3.600	0,09	324,00
161	Diosmina 450mg, hesperidina 50 mg comprimido	Comprimido	600	2,12	1.272,00
162	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comprimido	36.000	0,32	11.520,00
163	Dipirona sódica 500 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	42.000	1,05	44.100,00
164	Dopamina, cloridrato de, 5 mg/ml - 10 ml injetável	Ampola	2.400	1,80	4.320,00
165	Enalapril, maleato de, 20 mg comprimido	Comprimido	1.200	0,49	588,00
166	Epinefrina 1mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	3.500	1,62	5.670,00
167	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	1.200	0,16	192,00
168	Etilefrina, cloridrato de, 10 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	1.200	1,45	1.740,00
169	Fenitoína sódica 50 mg/ml - 5 ml injetável	Ampola	2.400	1,62	3.888,00
170	Fenobarbital 200 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	1.200	2,08	2.496,00
171	Fenoterol, bromidrato de, 5 mg/ml - 20 ml	Frasco	1.200	2,52	3.024,00
172	Fentanila, citrato de, 0,05 mg/ml injetável	Ampola	1.200	4,62	5.544,00
173	Ferripolimaltose 100 mg/2ml I.M. - 2 ml injetável	Ampola	3.200	9,83	31.456,00
174	Ferripolimaltose 100 mg/5ml uso E.V. - injetável	Ampola	3.600	10,15	36.540,00
175	Fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	3.600	1,80	6.480,00
176	Fluconazol 2mg/ml injetavel	Bolsa	120	4,59	550,80
177	Flumazenil 0,1 mg/ml injetável	Ampola	600	22,15	13.290,00
178	Flunarizina, cloridrato de, 10 mg comprimido	Comprimido	1.200	0,26	312,00



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

179	Fosfato de sódio monobásico monohidratado 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60mg/ml - 130 ml	Frasco	1.200	9,13	10.956,00
180	Furosemida 10 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	10.000	1,11	11.100,00
181	Gentamicina 10 mg injetável	Ampola	3.000	0,62	1.860,00
182	Gentamicina, sulfato de, 20 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	8.000	0,40	3.200,00
183	Gentamicina, sulfato de, 5 mg/ml Sol Oftálmica	Frasco	120	7,36	883,20
184	Gentamicina, sulfato de, 40 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	12.000	2,15	25.800,00
185	Gentamicina, sulfato de, 80 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	18.000	1,98	35.640,00
186	Glicerol supositório adulto	Supositório	360	1,71	615,60
187	Glicerol supositório pediátrico	Supositório	360	1,63	586,80
188	Gliconato de cálcio 100 mg/ml - 10 ml injetável	Ampola	2.400	1,62	3.888,00
189	Glicose 25% 10 ml injetável	Ampola	18.000	0,26	4.680,00
190	Glicose 50% 10 ml injetável	Ampola	12.000	0,29	3.480,00
191	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	18.000	2,47	44.460,00
192	Haloperidol, decanoato de, 70,52 mg/ml - 1 ml	Ampola	1.200	12,42	14.904,00
193	Hedera Helix xarope - 100 ml	Frasco	800	25,00	20.000,00
194	Heparina 5.000 UI/ml injetável - 5ml	Frasco	120	5,40	648,00
195	Hidralazina, cloridrato de, 20 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	2.400	5,55	13.320,00
196	Hidralazina, cloridrato de, 25 mg comprimido	Comprimido	1.200	0,26	312,00
197	Hidralazina, cloridrato de, 50 mg comprimido	Comprimido	1.200	0,36	432,00
198	Hidrocortisona, succinato sódico de, 100 mg - pó injetável	Frasco- ampola	10.000	4,90	49.000,00
199	Hidróxido férrico, sacarato 10 mg/5ml - EV - 5 ml	Ampola	1.200	8,75	10.500,00
200	Hipoclorito de Sódio - Solução 2,5% - 50ml	Frasco	12.000	0,75	9.000,00
201	Imunoglobulina humana anti-RH (D) - I.M. 300 mg	Injetável	100	246,50	24.650,00
202	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml - 20 ml	Frasco	3.600	1,55	5.580,00
203	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg ou 10 mg comprimido SL	Comprimido	3.600	0,31	1.116,00
204	Levobupivacaína, cloridrato de, injetável	Ampola	600	3,33	1.998,00
205	Lidocaína, cloridrato 2% 20mg/ml s/vaso - 20 ml	Frasco	6.000	4,23	25.380,00
206	Lidocaína, cloridrato de, geleia 20 mg/g - 30 g	Bisnaga	240	6,42	1.540,80

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

207	Lidocaína, cloridrato de, Spray 100 mg/ml	Frasco	60	93,17	5.590,20
208	Magnésio, sulfato de, 10% - 10 ml injetável	Ampola	1.800	0,36	648,00
209	Manitol 20% 200 mg/ml - 250 ml injetável	Frasco	1.800	9,01	16.218,00
210	Metilergometrina, maleato de 0,2 mg/ml - 1 ml	Ampola	1.200	2,01	2.412,00
211	Metoclopramida, cloridrato de, 10mg/2ml - 2 ml	Ampola	24.000	0,35	8.400,00
212	Metoclopramida, cloridrato, 4mg/ml gotas - 10ml	Frasco	600	0,90	540,00
213	Metronidazol 5mg/ml - 100 ml injetável	Bolsa	10.000	2,94	29.400,00
214	Midazolam, cloridrato de, 1 mg/ml - 5ml injetável	Ampola	1.200	1,44	1.728,00
215	Morfina 10 mg/ml injetável	Ampola	2.400	2,72	6.528,00
216	Morfina, sulfato de, 0,2 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	1.800	5,58	10.044,00
217	Morfina, sulfato de, 10 mg comprimido	comprimido	1.500	1,86	2.790,00
218	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml injetável	Ampola	1.800	6,30	11.340,00
219	Neomicina, sulfato de + Bacitracina zíncica, 5 mg/g+250 UI/g - 10 g	Bisnaga	24.000	1,71	41.040,00
220	Neostigmina, metilsulfato de, 0,5 mg/ml - 1 ml	Ampola	2.400	1,11	2.664,00
221	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido	1.200	0,24	288,00
222	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido	1.200	0,12	144,00
223	Nifedipino 10 mg SL	Cápsula	600	0,51	306,00
224	Nimodipino 30 mg comprimido	Comprimido	600	0,92	552,00
225	Nitrofurazona 2mg/g pomada - 500 g	Pote	500	9,32	4.660,00
226	Ocitocina 5 UI/ml 1 ml injetável	Ampola	3.600	1,69	6.084,00
227	Omeprazol sódico 40 mg - pó injetável	Frasco- ampola	3.600	7,20	25.920,00
228	Oxacilina sódica 500 mg - pó injetável	Frasco- ampola	9.600	4,50	43.200,00
229	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	500	0,17	85,00
230	Petidina, cloridrato de, 50mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	2.800	1,08	3.024,00
231	Piracetam 200 mg/ml injetável	Injetável	1.600	2,21	3.536,00
232	Polivitaminico - 2ml injetável	Ampola	24.000	1,05	25.200,00
233	Prednisolona, fosfato sódico de, solução 1 mg/ml - 100 ml	Frasco	240	5,28	1.267,20
234	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	4.800	2,04	9.792,00
235	Prometazina, cloridrato de, 25mg comprimido	Comprimido	24.000	0,12	2.880,00
236	Ranitidina, cloridrato de, 25 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	24.000	1,17	28.080,00

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

237	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 200 mg cápsulas	Cápsula	600	4,05	2.430,00
238	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 200 mg pó oral	Envelope	600	4,65	2.790,00
239	Silybum marianum (silimarina) Extrato 64 mg/5ml - 100 ml	Frasco	240	42,00	10.080,00
240	Silybum marianum (silimarina) Extrato 90 mg	Drágea	6.000	2,14	12.840,00
241	Solução de Gelatina 3,5% (expansor plasmático) - 500ml	Frasco	120	33,80	4.056,00
242	Solução de glicose + fisiológico 500 ml	Frasco	6.000	3,10	18.600,00
243	Solução fisiológica 0,9% 1.000 ml	Frasco	6.000	3,20	19.200,00
244	Solução fisiológica 0,9% 100 ml	Frasco	15.000	2,34	35.100,00
245	Solução fisiológica 0,9% 250 ml	Frasco	36.000	1,80	64.800,00
246	solução glicosada 0,5% 250 ml	Frasco	15.000	2,95	44.250,00
247	solução glicosada 0,5% 500 ml	Frasco	18.000	4,32	77.760,00
248	Solução ringer + lactato 500ml	Frasco	8.000	4,50	36.000,00
249	Solução ringer simples 500ml	Frasco	12.000	3,78	45.360,00
250	Sulfadiazina de prata 10mg/g - 400g	Pote	600	5,54	3.324,00
251	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml injetável	Ampola	800	3,96	3.168,00
252	Tramadol 100 mg/ 2 ml injetável	Ampola	4.800	1,35	6.480,00
253	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comprimido	1.200	0,14	168,00
254	Verapamil, cloridrato de, 120 mg comprimido	Comprimido	1.200	1,25	1.500,00
255	Vitelinato de prata 10% solução oftalmologica	Frasco	240	8,88	2.131,20
MEDICAMENTOS PARA DIABETES					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL R\$
256	Glibenclamida 5mg	Comprimido	240.000	0,07	16.800,00
257	Metformina, cloridrato de 850 mg comprimido	Comprimido	300.000	0,08	24.000,00
TOTAL			3.880.309,30		

Fonte: Diretoria de Administrativo Financeiro – DAF/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pesquisa de preço no mês de abril de 2015.

Breves-PA, 20 de abril de 2015.

José Eval Oliveira Sarges
Responsável pelo Almoxarifado Central

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015– PMB

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
“APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, HOSPITLARES, CONTROLADOS E DIABÉTICOS), EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, COM FORNECIMENTO PARCELADO descrito e especificado no anexo I deste instrumento convocatório.

MEDICAMENTO BÁSICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comprimido	180.000		
2	Ácido fólico 5 mg comprimido	Comprimido	500.000		
3	Albendazol 400mg comprimido mastigável	Comprimido	30.000		
4	Albendazol 40mg/ml - 10 ml	Frasco	15.000		
5	Ambroxol, cloridrato de, xarope 15 mg/5ml - 100 ml - Infantil	Frasco	20.000		
6	Ambroxol, cloridrato de, xarope 30 mg/5ml - 100 ml - Adulto	Frasco	20.000		
7	Amoxicilina 250 mg/5 ml suspensão - 60 ml	Frasco	15.000		
8	Amoxicilina 500 mg cápsula	Cápsula	150.000		
9	Ampicilina 250 mg/5ml suspensão - 60 ml	Frasco	20.000		
10	Ampicilina 500 mg cápsula	Cápsula	100.000		
11	Atenolol 50 mg comprimido	Comprimido	50.000		
12	Azitromicina 200 mg/5 ml suspensão - 22,5 ml	Frasco	10.000		
13	Azitromicina 500 mg comprimido	Comprimido	14.000		
14	Benzoato de benzila 250mg/ml emulsão tópica - 60 ml	Frasco	3.000		
15	Bromoprida, cloridrato de, 5 mg/ml gotas	Frasco	1.200		
16	Butilbrometo Escopolamina, + dipirona comprimido	Comprimido	40.000		
17	Captopril 25 mg Comprimido	Comprimido	60.000		
18	Captopril 50 mg Comprimido	Comprimido	15.000		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

19	Cefalexina 500 mg cápsula	Cápsula	80.000		
20	Cefalexina 250 mg/5ml suspensão - 60 ml	Frasco	8.000		
21	Cetoconazol 200mg comprimido	Comprimido	120.000		
22	Ciprofloxacina, cloridrato de, 500 mg comprimido	Comprimido	30.000		
23	Claritromicina 250 mg comprimido	Comprimido	2.000		
24	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir -100 ml	Frasco	12.000		
25	Dexametasona, acetato de, 1 mg/g - 10 g	Bisnaga	20.000		
26	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg comprimido	Comprimido	8.000		
27	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg/5ml - 100 ml	Frasco	15.000		
28	Diclofenaco potássico 50mg comprimido	Comprimido	150.000		
29	Diclofenaco resinato 15mg/ml gotas - 20 ml	Frasco	25.000		
30	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido	Comprimido	150.000		
31	Dimeticona 40mg comprimido	Comprimido	25.000		
32	Dimeticona 75mg/ml gotas - 10 ml	Frasco	25.000		
33	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas - 10 ml	Frasco	30.000		
34	Eritromicina 25 mg/ml solução oral - 60 ml	Frasco	12.000		
35	Eritromicina, estolato de, 500 mg comprimido	Comprimido	10.000		
36	Fluconazol 150 mg cápsula	Cápsula	36.000		
37	Furosemida 40 mg comprimido	Comprimido	25.000		
38	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	Comprimido	50.000		
39	Hidroclorotiazida 50 mg comprimido	Comprimido	20.000		
40	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio (35,6 mg + 37 mg)/ml suspensão oral	Frasco	15.000		
41	Ibuprofeno 300 mg comprimido	Comprimido	60.000		
42	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas - 30 ml	Frasco	15.000		
43	Iodeto de potássio iodada, solução (FN)	Frasco	12.000		
44	Loratadina 10 mg comprimido	Comprimido	6.000		
45	Losartana Potassica 100mg comprimido	Comprimido	12.000		
46	Losartana Potassica 50mg comprimido	Comprimido	24.000		
47	Mebendazol 100 mg comprimido	Comprimido	360.000		
48	Mebendazol 20 mg/ml suspensão - 30 ml	Frasco	42.000		
49	Metildopa 250 mg comprimido	Comprimido	25.000		
50	Metildopa 500 mg comprimido	Comprimido	20.000		
51	Metronidazol + Nistatina creme vaginal + Aplicadores	Bisnaga	15.000		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

52	Metronidazol 10mg/g geleia vaginal + aplicador	Bisnaga	15.000		
53	Metronidazol 200mg/5ml suspensão - 80 ml	Frasco	30.000		
54	Metronidazol 250 mg comprimido	Comprimido	200.000		
55	Metronidazol 400 mg comprimido	Comprimido	150.000		
56	Miconazol, nitrato de, 2% + aplicadores	Bisnaga	8.000		
57	Nimesulida 50mg/ml gotas - 15 ml	Frasco	15.000		
58	Nimesulida 100mg comprimido	Comprimido	60.000		
59	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão - 50 ml	Frasco	15.000		
60	Nistatina creme vaginal com aplicadores	Bisnaga	12.000		
61	Óleo mineral - 100 ml	Solução oral	6.000		
62	Omeprazol 20 mg cápsula	Capsula	60.000		
63	Omeprazol 40 mg cápsula	Cápsula	20.000		
64	Paracetamol 200 mg/ml gotas - 10 ml	Frasco	30.000		
65	Paracetamol 500 mg comprimido	Comprimido	360.000		
66	Polivitamínico (ácido ascórbico, ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, ácido nicotínico ou derivados, piridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E) vitaminapiridoxina, riboflavina, tiamina, vitamina A, vitamina D, vitamina E) comprimido	Comprimido	300.000		
67	Prednisona 20 mg comprimido	Comprimido	36.000		
68	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	12.000		
69	Propanolol, cloridrato de, 40 mg comprimido	Comprimido	360.000		
70	Ranitidina, cloridrato de, 150 mg comprimido	Comprimido	42.000		
71	Sais para reidratação oral, composição conforme RENAME 2007	envelope	96.000		
72	Salbutamol, sulfato de, 0,4 mg/ml solução - 120 ml	Frasco	18.000		
73	Secnidazol 1.000mg comprimido	Comprimido	36.000		
74	Sinvastatina 20 mg comprimido	Comprimido	30.000		
75	Sinvastatina 40 mg comprimido	Comprimido	24.000		
76	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg comprimido	Comprimido	150.000		
77	Sulfametoxazol + trimetoprima (200mg + 40mg)/5ml - 80ml	Frasco	30.000		
78	Sulfato ferroso 25 mg/ml solução - 100 ml	Frasco	42.000		
79	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	Comprimido	300.000		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

80	Teste rápido de Gravidez - Tira	Kit	10.000		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL		
81	Ácido valpróico 250 mg/5ml suspensão - 100 ml	Frasco	1.500		
82	Ácido valpróico 250mg cápsula	Cápsula	3.000		
83	Ácido valpróico 500 mg cápsula	Cápsula	1.500		
84	Amitriptilina 25 mg comprimido	Comprimido	30.000		
85	Biperideno, cloridrato de, 2 mg comprimido	Comprimido	36.000		
86	Bromazepam 0,3mg comprimido	Comprimido	1.200		
87	Bromazepam 0,6mg comprimido	Comprimido	1.200		
88	Carbamazepina 20 mg/ml solução oral - 100 ml	Frasco	6.000		
89	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comprimido	60.000		
90	Carbamazepina 400 mg comprimido	Comprimido	3.000		
91	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Comprimido	8.000		
92	Clomipramina 25mg comprimido	Comprimido	500		
93	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Comprimido	1.500		
94	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	Frasco	1.000		
95	Clorpromazina, cloridrato de, 100 mg comprimido	Comprimido	40.000		
96	Diazepam 10 mg comprimido	Comprimido	18.000		
97	Diazepam 5 mg comprimido	Comprimido	12.000		
98	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	Comprimido	10.000		
99	Fenobarbital 100 mg comprimido	Comprimido	60.000		
100	Fenobarbital 40 mg/ml gotas - 20 ml	Frasco	1.000		
101	Fluoxetina cloridrato 20 mg comprimido	Comprimido	24.000		
102	Haloperidol 1mg comprimido	Comprimido	12.000		
103	Haloperidol 2mg/ml gotas	Solução oral	2.000		
104	Haloperidol 5 mg comprimido	Comprimido	40.000		
105	Imipramina 25mg comprimido	Comprimido	18.000		
106	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	Comprimido	12.000		
107	Levomepromazina 100mg comprimido	Comprimido	12.000		
108	Levomepromazina 25mg comprimido	Comprimido	12.000		
109	Pericazina 10mg/ml ou 1% - 20 ml	Frasco	300		
110	Pericazina 40mg/ml ou 4% - 20 ml	Frasco	500		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

111	Risperidona 2mg - comprimido	Comprimido	8.000		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL		
112	Acebrofilina 25 mg/5ml - 100 ml	Frasco	1.200		
113	Aciclovir 200 mg comprimido	Comprimido	3.000		
114	Aciclovir creme 5% (50 mg/g) - 10 g	Bisnaga	600		
115	Ácido Ascórbico 100 mg/ml - 5ml injetável	Ampola	20.000		
116	Ácido Tranexamico 50mg/ml - 5 ml injetável	Ampola	5.800		
117	Água para injeção 10 ml	Ampola	30.000		
118	Água para injeção 100 ml	Frasco	24.000		
119	Água para injeção 250 ml	Frasco	18.000		
120	Albumina humana 20% injetavel	Frasco	90		
121	Alopurinol 100 mg comprimido	Comprimido	1.200		
122	Amicacina, sulfato 250 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	5.000		
123	Aminofilina 24 mg/ml - 10 ml injetável	Ampola	4.800		
124	Amiodarona 50 mg/ml - 3 ml injetável	Ampola	1.200		
125	Amiodarona, cloridrato de, 200 mg comprimido	Comprimido	2.400		
126	Amoxicilina + Ac. Clavulanico 400mg+57mg/5ml	Frasco	120		
127	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml 1 ml injetável	Ampola	2.400		
128	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI	Frasco- ampola	10.000		
129	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI	Frasco- ampola	5.000		
130	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI	Frasco- ampola	5.000		
131	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml injetável	Ampola	1.500		
132	Biperideno, lactato de, 5 mg/ml	Ampola	400		
133	Bromoprida, cloridrato de, 5 mg/ml	Ampola	24.000		
134	Bromoprida, cloridrato de, 5 mg/ml gotas	Frasco	1.200		
135	Budesonida 0,25 mg/ml suspensão p/ nebulização	Frasco	600		
136	Budesonida 0,50 mg/ml suspensão p/ nebulização	Frasco	600		
137	Bupivacaína, cloreto, 0,5%	Ampola	1.200		
138	Butibrometo de Escopolamina 20mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	30.000		
139	Carvão vegetal ativado 250 mg comprimido	Comprimidos	600		
140	Cetamina, cloridrato de, 50 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	600		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

141	Cetoprofeno 2% gotas	Frasco	1.200		
142	Cetoprofeno 50 mg/ml I.M. - 2 ml injetável	Ampola	12.000		
143	Ciprofloxacina, cloridrato de, 2 mg/ml - 100 ml	Bolsa	6.000		
144	Cloranfenicol, succinato sódico 1g - pó injetável	Frasco- ampola	10.000		
145	Cloreto de potássio 10% - 10 ml injetável	Ampola	12.000		
146	Cloreto de potássio 19,1% injetável	Ampola	12.000		
147	Cloreto de sódio 10% - 10 ml injetável	Ampola	10.000		
148	Cloreto de sódio 20% injetável	Ampola	3.400		
149	Cloreto de Suxametônio 500mg	Frasco- ampola	240		
150	Cloridrato de bupivacaína + glicose 5 mg/ml + 80 mg/ml	Ampola	3.800		
151	Cloridrato de piperidolato 100mg, hesperidina complexo 50 mg, ácido ascórbico revestido 50 mg	Drágea	3.200		
152	Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml + Diminidrinato 50mg/ml , uso I.M. - 1 ml	Ampola	18.000		
153	Clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml injetável	Ampola	1.600		
154	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01 g/g - 30 g	Bisnaga	1.200		
155	Deslanosídeo 0,2mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	1.200		
156	Dexametasona, fostato dissódico de, 4 mg/ml - 2,5ml injetável	Ampola	18.000		
157	Diazepan 10 mg/2ml - 2 ml injetável	Ampola	3.600		
158	Diclofenaco de potássio 25mg/ml injetável	Injetável	12.000		
159	Diclofenaco sódico 25 mg/ml - 3 ml injetável	Ampola	24.000		
160	Digoxina 0,25 mg comprimido	comprimido	3.600		
161	Diosmina 450mg, hesperidina 50 mg comprimido	Comprimido	600		
162	Dipirona sódica 500 mg comprimido	Comprimido	36.000		
163	Dipirona sódica 500 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	42.000		
164	Dopamina, cloridrato de, 5 mg/ml - 10 ml injetável	Ampola	2.400		
165	Enalapril, maleato de, 20 mg comprimido	Comprimido	1.200		
166	Epinefrina 1mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	3.500		
167	Espironolactona 25 mg comprimido	Comprimido	1.200		
168	Etilefrina, cloridrato de, 10 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	1.200		
169	Fenitoína sódica 50 mg/ml - 5 ml injetável	Ampola	2.400		
170	Fenobarbital 200 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	1.200		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

171	Fenoterol, bromidrato de, 5 mg/ml - 20 ml	Frasco	1.200		
172	Fentanila, citrato de, 0,05 mg/ml injetável	Ampola	1.200		
173	Ferripolimaltose 100 mg/2ml I.M. - 2 ml injetável	Ampola	3.200		
174	Ferripolimaltose 100 mg/5ml uso E.V. - injetável	Ampola	3.600		
175	Fitomenadiona 10 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	3.600		
176	Fluconazol 2mg/ml injetavel	Bolsa	120		
177	Flumazenil 0,1 mg/ml injetável	Ampola	600		
178	Flunarizina, cloridrato de, 10 mg comprimido	Comprimido	1.200		
179	Fosfato de sódio monobásico monoidratado 160mg/ml + fosfato de sódio dibásico heptaidratado 60mg/ml - 130 ml	Frasco	1.200		
180	Furosemida 10 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	10.000		
181	Gentamicina 10 mg injetável	Ampola	3.000		
182	Gentamicina, sulfato de, 20 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	8.000		
183	Gentamicina, sulfato de, 5 mg/ml Sol Oftálmica	Frasco	120		
184	Gentamicina, sulfato de, 40 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	12.000		
185	Gentamicina, sulfato de, 80 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	18.000		
186	Glicerol supositório adulto	Supositório	360		
187	Glicerol supositório pediátrico	Supositório	360		
188	Gliconato de cálcio 100 mg/ml - 10 ml injetável	Ampola	2.400		
189	Glicose 25% 10 ml injetável	Ampola	18.000		
190	Glicose 50% 10 ml injetável	Ampola	12.000		
191	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	18.000		
192	Haloperidol, decanoato de, 70,52 mg/ml - 1 ml	Ampola	1.200		
193	Hedera Helix xarope - 100 ml	Frasco	800		
194	Heparina 5.000 UI/ml injetável - 5ml	Frasco	120		
195	Hidralazina, cloridrato de, 20 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	2.400		
196	Hidralazina, cloridrato de, 25 mg comprimido	Comprimido	1.200		
197	Hidralazina, cloridrato de, 50 mg comprimido	Comprimido	1.200		
198	Hidrocortisona, succinato sódico de, 100 mg - pó injetável	Frasco- ampola	10.000		
199	Hidróxido férrico, sacarato 10 mg/5ml - EV - 5 ml]	Ampola	1.200		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

200	Hipoclorito de Sódio - Solução 2,5% - 50ml	Frasco	12.000		
201	Imunoglobulina humana anti-RH (D) - I.M. 300 mg	Injetável	100		
202	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml - 20 ml	Frasco	3.600		
203	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg ou 10 mg comprimido SL	Comprimido	3.600		
204	Levobupivacaína, cloridrato de, injetável	Ampola	600		
205	Lidocaína, cloridrato 2% 20mg/ml s/vaso - 20 ml	Frasco	6.000		
206	Lidocaína, cloridrato de, geleia 20 mg/g - 30 g	Bisnaga	240		
207	Lidocaína, cloridrato de, Spray 100 mg/ml	Frasco	60		
208	Magnésio, sulfato de, 10% - 10 ml injetável	Ampola	1.800		
209	Manitol 20% 200 mg/ml - 250 ml injetável	Frasco	1.800		
210	Metilergometrina, maleato de 0,2 mg/ml - 1 ml	Ampola	1.200		
211	Metoclopramida, cloridrato de, 10mg/2ml - 2 ml	Ampola	24.000		
212	Metoclopramida, cloridrato, 4mg/ml gotas - 10ml	Frasco	600		
213	Metronidazol 5mg/ml - 100 ml injetável	Bolsa	10.000		
214	Midazolan, cloridrato de, 1 mg/ml - 5ml injetável	Ampola	1.200		
215	Morfina 10 mg/ml injetável	Ampola	2.400		
216	Morfina, sulfato de, 0,2 mg/ml - 1 ml injetável	Ampola	1.800		
217	Morfina, sulfato de, 10 mg comprimido	comprimido	1.500		
218	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml injetável	Ampola	1.800		
219	Neomicina, sulfato de + Bacitracina zíncica, 5 mg/g+250 UI/g - 10 g	Bisnaga	24.000		
220	Neostigmina, metilsulfato de, 0,5 mg/ml - 1 ml	Ampola	2.400		
221	Nifedipino 20 mg comprimido	Comprimido	1.200		
222	Nifedipino 10 mg comprimido	Comprimido	1.200		
223	Nifedipino 10 mg SL	Cápsula	600		
224	Nimodipino 30 mg comprimido	Comprimido	600		
225	Nitrofurazona 2mg/g pomada - 500 g	Pote	500		
226	Ocitocina 5 UI/ml 1 ml injetável	Ampola	3.600		
227	Omeprazol sódico 40 mg - pó injetável	Frasco- ampola	3.600		
228	Oxacilina sódica 500 mg - pó injetável	Frasco- ampola	9.600		
229	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido	500		
230	Petidina, cloridrato de, 50mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	2.800		

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

231	Piracetam 200 mg/ml injetável	Injetável	1.600		
232	Polivitaminico - 2ml injetável	Ampola	24.000		
233	Prednisolona, fosfato sódico de, solução 1 mg/ml - 100 ml	Frasco	240		
234	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	4.800		
235	Prometazina, cloridrato de, 25mg comprimido	Comprimido	24.000		
236	Ranitidina, cloridrato de, 25 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	24.000		
237	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 200 mg cápsulas	Cápsula	600		
238	Saccharomyces boulardii-17 liofilizado 200 mg pó oral	Envelope	600		
239	Silybum marianum (silimarina) Extrato 64 mg/5ml - 100 ml	Frasco	240		
240	Silybum marianum (silimarina) Extrato 90 mg	Drágea	6.000		
241	Solução de Gelatina 3,5% (expansor plasmático) - 500ml	Frasco	120		
242	Solução de glicose + fisiológico 500 ml	Frasco	6.000		
243	Solução fisiológica 0,9% 1.000 ml	Frasco	6.000		
244	Solução fisiológica 0,9% 100 ml	Frasco	15.000		
245	Solução fisiológica 0,9% 250 ml	Frasco	36.000		
246	solução glicosada 0,5% 250 ml	Frasco	15.000		
247	solução glicosada 0,5% 500 ml	Frasco	18.000		
248	Solução ringer + lactato 500ml	Frasco	8.000		
249	Solução ringer simples 500ml	Frasco	12.000		
250	Sulfadiazina de prata 10mg/g - 400g	Pote	600		
251	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml injetável	Ampola	800		
252	Tramadol 100 mg/ 2 ml injetável	Ampola	4.800		
253	Varfarina sódica 5 mg comprimido	Comprimido	1.200		
254	Verapamil, cloridrato de, 120 mg comprimido	Comprimido	1.200		
255	Vitelinato de prata 10% solução oftalmologica	Frasco	240		
MEDICAMENTOS PARA DIABETES					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO R\$	TOTAL R\$
256	Glibenclamida 5mg	Comprimido	240.000		
257	Metformina, cloridrato de 850 mg comprimido	Comprimido	300.000		
TOTAL					

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ IE: _____
Assinatura: _____
RG nº _____ e CPF nº _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
Função que exerce na empresa _____
Local e data: _____



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015– Prefeitura Municipal de Breves-PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015– PMB

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 001, de 09 de dezembro de 2010)

ANEXO III**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2015

PROCESSO n.º 023/2015

PREGÃO n.º 014/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, na Prefeitura Municipal de Breves, localizada na _____, a pregoeira Gisele da Silva Valente, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2015, publicada no DOE n.ºdo dia....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme fl.do processo n.º, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 014/2015, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOU, podendo ser prorrogada por igual período.

2.1. Será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, desde que autorizada sua utilização pela Prefeitura Municipal de Breves.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local e prazo de entrega estão definidos de acordo com o Anexo I do Edital de Pregão n.º 014/2015, no prazo de acordo com a Cláusula A.1 do Anexo I contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Breves, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, até o 90º dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal/fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. De acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

9.2. O (s) fornecedor (es) se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 014/2015, especialmente às especificadas no referido Edital.

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;

b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.3. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

9.5. Será de responsabilidade da contratada a Manutenção dos veículos locados, em caso de quebra de peças a contratada deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de sua notificação, providenciar o

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

reparo ou substituição da mesma, não o fazendo dentro do prazo estipulado sofrerá as penalidades estipuladas no edital e nesta ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

10.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Breves e cobrado judicialmente;

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento de material com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade dos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A (s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s)

13.1.1.3 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**Prefeitura Municipal de Breves****PODER EXECUTIVO**

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela (s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da (s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no DOU, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão n.º 014/2015, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

16.2. O (s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Praça 03 de Outubro, nº 01 - Centro, Breves – Marajó - Pa.



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

Pregoeira _____

P/ Empresa _____

P/ Empresa _____

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O IV
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Data)

(Representante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O V

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

M O D E L O

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

A N E X O VI

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref.: PREGÃO N.º 014/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 2015

(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Breves

PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial nº 014/2015 A _____ (RAZÃO SOCIAL) _____, inscrita no CNPJ/MF (Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Breves, _____ de _____ de 2015

(Nome/cargo/assinatura)

OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES